

gênis Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 28 de junho de 1989, com efeito retroativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 07 de agosto de 1989.

FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei nº 532 de 29 de agosto de 1989

Altera os vencimentos  
soldos família e concede  
abono aos servidores mu-  
nicipais de Rio Fortu-  
na e dá outras pre-  
vidências

Fredolino Roetter, Prefeito Municipal de



Rio Fortuna Estado de Santa Catarina, no uso  
de suas atribuições que lhe confere as dispo-  
sitivos legais em vigor;

Faz saber a todos os habitantes do  
Município, que a Câmara Municipal votou e em  
parâmetros a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos ser-  
vidores ativos e inativos do município  
de Rio Fortuna, em 30% (Trinta Por cento)  
sobre os vencimentos percebidos em julho  
de 1989.

Art. 2º - Será concedido a todos os servidores  
ativos um abono provisório no valor  
de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Art. 3º - Fica alterado o salário família do pessoal  
estatutários do município para R\$ 12,00  
(doze reais) por dependente até  
18 anos e esposa.

Art. 4º - O salário família do pessoal estatutário  
será fixado em 5% (Cinco por cento), so-  
bre o valor do salário mínimo.

Art. 5º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores  
serão cobertas por conta de dotações  
próprias constantes do orçamento do  
exercício.

Art. 6º - O reajuste de 30% (Trinta Por cento) é ex-  
tensivo aos senhores Vereadores, Prefer-



to e Vice-Prefeito Municipal, servido de base  
para o reajuste dos respectivos remunerações.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir  
de 1º de agosto de 1989, com efeito  
retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio-Fortuna,  
em 29 de agosto de 1989.

FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei  
na Secretaria da Prefeitura Muni-  
cipal de Rio-Fortuna, na data  
supra.

VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei nº 533 de 04 de  
Outubro de 1989.

autoriza o chefe do Po-  
der Executivo Muni-  
cipal a contratar fun-  
cionários por tempo  
determinado e de ou-  
tras providências

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de  
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no  
uso de suas atribuições legais em vigor:  
faz saber a todos os habitantes do